

Contrato nº 0022017-SMS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Empresa ADOLFO PONTE PRADO - ME, na forma que indica.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Empresa **ADOLFO PONTE PRADO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.695/0001-26, com endereço na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 1257, neste ato representado pelo **Sr. ADOLFO PONTE PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.416.233-30 e RG nº 99031016986 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Plotagem no tamanho A1 (594x841cm) para impressões de projetos da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**;

II – DA CONTRATADA

A – Iniciar os serviços, na data de vigência do contrato.

B- concluir os serviços até 31/12/2017.

C – a prestação do serviço será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Após o serviço solicitado a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o material plotado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 0701.10.301.0102.2011.33903900.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro do presente Contrato obedecerá a seguinte forma:

Luiz Silva Aguiar
VISTO
OAB/CE: 29357

(AS)
Um

O valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será pago de acordo com a prestação do serviço executado, no final de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de: 08.05.2017 à 31.12.2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I à XVII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puder ser resolvido administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Sobral (CE), 05 de Maio de 2017.




GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

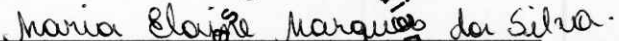


ADOLFO PONTE PRADO
Adolfo Ponte Prado - Me.
CONTRATADO

Testemunhas:

1) 

CPF: 089.208.375-06

2) 

CPF: 062.634.923-58.


VISTO
OAB/CE: 29357



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano I, Nº 062

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo: **CANDIDATO - DOUGLAS MARTINS DA SILVA - CLASSIFICAÇÃO - 1º - DISTRITO - JAIBARAS.** Sobral, 10 de maio de 2017. **SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA** - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 303/2017-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o IX do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Servidor **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS** - Matrícula nº 20311, Coordenador DNS-2 da Secretaria da Saúde, a fim de participar da reunião técnica sobre processo de auditoria operacional, em Fortaleza/CE, em 09 de maio de 2017. Art. 2º - A diária concedida no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme disposto no Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Saúde, em 09 de maio de 2017. **GERARDO CRISTINO FILHO** - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: **ADOLFO PONTE PRADO** - ME. Representado pelo Sr. Adolfo Ponte Prado. OBJETO: Prestação de serviços de plotagem no tamanho A1 (594x841 cm) para impressões de projetos da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO II da lei 8.666/93. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Gerente de Projetos - Aline Rebouças de Albuquerque. VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (Sete) meses, iniciando do dia 08 de maio de 2017 e findando dia 31 de dezembro de 2017. Data: 05 de maio de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **GERARDO CRISTINO FILHO** - Secretário.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

PORTARIA Nº 015/2017-SMS/PMS/CE, DE 12 DE MAIO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de Facilitador das Unidades Didáticas do Módulo Específico II do Curso Técnico em Saúde Bucal, regulado pelo Edital 06/2017, **RESOLVE:** Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção supra mencionada, executada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Márcia Maria Santos da Silva; b) José Clauber Matos Brayner; c) Antônia Keiliany Linhares do Nascimento. II - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. III - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. IV - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de maio de 2017 **Gerardo Cristino Filho** - Secretário Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 016/2017-SMS/PMS/CE, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de Assistente de Pesquisa na Modalidade Produto do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, regulado pelo Edital 07/2017, **RESOLVE:** I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção supra mencionada, executada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Márcia Maria Santos da Silva; b) José Clauber Matos Brayner; c) Antônia Keiliany Linhares do Nascimento. II - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. III - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. IV - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de maio de 2017. **Gerardo Cristino Filho** - Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 286/2017-SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA**, do cargo Efetivo de PEB Classe B Ref. 5, Matrícula 6561, o desligamento a partir de 08/05/2017, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1774839994) iniciado em 22 de março de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 09 de maio de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal de Sobral - **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS** - Secretário Municipal da Educação.

Replicado por incorreção.